PORTARIA Nº 153/GAB/2026

"Dispõe sobre a retificação da composição da Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 4491/2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 175, 177 e 178 da Lei Complementar Municipal nº 32/2000, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 177/2026,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 4491/2026 culminou em Relatório Final de Sindicância Administrativa, datado de 15 de maio de 2026, recomendando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aprofundamento da apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a Denúncia apresentada pela Procuradoria Jurídica Municipal em 01 de junho de 2026, em face do servidor ALBERI PINHEIRO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do requisito de compatibilidade hierárquica e funcional dos membros da Comissão Processante, em conformidade com o art. 174 da Lei Complementar Municipal nº 32/2000;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Presidente da própria Comissão Processante visando ao saneamento preventivo do procedimento, antes do início da fase instrutória, com o objetivo de resguardar a validade dos atos processuais e a segurança jurídica do feito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a composição da Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 4491/2026, instaurado em face do servidor ALBERI PINHEIRO, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

I – Presidente: LAYLA SUSANNE TEIXEIRA LIMA;

II – Membro: FRANCISCA CLEIDINA DE FREITAS DIAS;

III – Membro: CARLOS CESAR DA SILVA.

Art. 2º Os membros desta Comissão são designados com dedicação exclusiva às atividades do processo disciplinar.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 180 (sessenta) dias, dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da citação do acusado, admitida a prorrogação mediante decisão fundamentada da Presidência da Comissão, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Considerando que o acusado ocupa cargo de Secretário Municipal, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, compete ao Prefeito Municipal o julgamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 32/2000.

Art. 5º Ficam ratificados os atos regularmente praticados até a presente data, desde que não incompatíveis com a presente retificação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês junho de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.06.23 14:35:05 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL